



Klabin

ANÚNCIO DE INÍCIO

OFERTA PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO DA 105ª SÉRIE DA 1ª EMISSÃO DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS DO AGRONEGÓCIO DA



ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CRÉDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.

Companhia Aberta - CVM nº 21.741 – CNPJ/MF nº 10.753.164/0001-43

Avenida Pedroso de Moraes, 1.553, 3º andar, conjunto 32, Pinheiros, CEP 05419-001 - São Paulo - SP

Lastreados em Créditos do Agronegócio devidos pela **Klabin S.A.**



Klabin

REGISTRO DA OFERTA NA CVM: CVM/SRE/CRA/2017/003

Classificação de risco definitiva da emissão dos CRA feita pela Fitch Rating Brasil Ltda.: AAAsf(bra)

CÓDIGO ISIN DOS CRA: BRECOACRA158

Banco Itaú BBA S.A., instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com estabelecimento na Cidade do São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3.500, 1º, 2º, 3º (parte), 4º e 5º andares, Itaim Bibi, CEP 04538-132, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.298.092/0001-30, na qualidade de instituição intermediária líder (“Coordenador Líder”) em conjunto com o **BB Banco de Investimento S.A.**, instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com estabelecimento na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Senador Dantas, 105, 36º andar, Centro, CEP 20031-923, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.933.830/0001-30 (“BB-BI”), o **Banco Bradesco BBI S.A.**, instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com estabelecimento na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3.064, 10º andar, Itaim Bibi, CEP 01451-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.271.464/0103-43 (“Bradesco BBI”), e o **Banco Santander (Brasil) S.A.**, instituição financeira integrante do sistema de valores mobiliários, com estabelecimento na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Juscelino Kubitschek, 2.235, Vila Olímpia, CEP 04543-011, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 90.400.888/0001-42 (“Santander”), e em conjunto com o Coordenador Líder, o BB-BI e o Bradesco BBI, (“Coordenadores”) e os participantes especiais: (i) **Ágora Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.**; (ii) **Alfa Corretora de Câmbio e Valores Mobiliários S.A.**; (iii) **Banco BBM S.A.**; (iv) **Banco BNP Paribas Brasil S.A.**; (v) **Banco Bradesco S.A. Corretora de Títulos e Valores Mobiliários**; (vi) **Banco BTG Pactual S.A.**; (vii) **Banco Daycoval S.A.**; (viii) **Banco Fator S.A.**; (ix) **Banco J.P. Morgan S.A.**; (x) **Banrisul S.A. Corretora de Valores Mobiliários e Câmbio**; (xi) **CA Indosuez Wealth (Brazil) S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários**; (xii) **Citigroup Global Markets Brasil, Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A.**; (xiii) **Concórdia S.A. Corretora de Valores Mobiliários, Câmbio e Commodities**; (xiv) **Easynvest - Título Corretora de Valores S.A.**; (xv) **FuturaInvest Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.**; (xvi) **Guide Investimentos S.A. Corretora de Valores**; (xvii) **LLA Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.**; (xviii) **Magliano S.A. CCVM**; (xix) **Rico Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.**; (xx) **Senso Corretora de Câmbio e Valores Mobiliários S.A.**; (xxi) **Socopa Sociedade Corretora Paulista S.A.**; (xxii) **Spinelli S.A. - Corretora de Valores Mobiliários e Câmbio**; (xxiii) **Votorantim Corretora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.**; e (xxiv) **XP Investimentos Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A.**, na qualidade de instituições convidadas pelos Coordenadores para participar da Oferta exclusivamente para o recebimento de ordens, comunicam, nesta data, nos termos do artigo 52 da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada (“Instrução CVM 400”), o início da distribuição pública de 845.916 (oitocentos e quarenta e cinco mil, novecentos e dezesseis) certificados de recebíveis do agronegócio da 105ª Série da 1ª Emissão da **ECO Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A.**, companhia securitizadora com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Pedroso de Moraes, 1.553, 3º andar, conjunto 32, Pinheiros, CEP 05419-001, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.753.164/0001-43,



Klabin

ANÚNCIO DE INÍCIO

com seu Estatuto Social registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE nº 35.3.0036730-8, e inscrita na CVM sob o nº 21.741 (“Oferta” e “Emissora” ou “Securizadora”, respectivamente), todos nominativos e escriturais, sendo que a oferta base correspondeu a 700.000 (setecentos mil) CRA, tendo havido o exercício parcial da Opção de Lote Adicional e total da Opção de Lote Suplementar, conforme item 4.2 abaixo, com valor nominal unitário de R\$ 1.000 (mil reais) (“Valor Nominal Unitário”), perfazendo, na data de emissão, qual seja 28 de março de 2017 (“Data de Emissão”), o total de:

R\$ 845.916.000,00

(oitocentos e quarenta e cinco milhões, novecentos e dezesseis mil reais)

a ser realizada em conformidade com a Instrução CVM 400 e com a Instrução da CVM nº 414, de 30 de dezembro de 2004, conforme alterada (“Instrução CVM 414”).

1. DEFINIÇÕES

Os termos iniciados em letra maiúscula e utilizados neste Anúncio de Início, que não estejam aqui definidos, têm o significado a eles atribuído no Termo de Securização (conforme abaixo definido) ou no “Prospecto Definitivo de Distribuição Pública de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da 105ª Série da 1ª Emissão da Eco Securizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A.” (“Prospecto Definitivo”).

2. DELIBERAÇÕES SOBRE A EMISSÃO

A Emissão e a Oferta dos CRA foram aprovadas na Reunião do Conselho de Administração da Emissora realizada em em 11 de julho de 2016, com sua ata devidamente registrada na Junta Comercial de São Paulo (“JUCESP”) sob o nº 329.972/16-9, em sessão de 27 de julho de 2016, publicada no jornal “O Estado de São Paulo e Diário Oficial de São Paulo em 29 de julho de 2016; e na Reunião de Diretoria da Emissora realizada em 09 de dezembro de 2016.

3. TERMO DE SECURITIZAÇÃO

A Emissão será regulada pelo “Termo de Securização de Créditos do Agronegócio para Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da 105ª Série da 1ª Emissão da Eco Securizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A.” (“Termo de Securização”), celebrado em 08 de março de 2017 entre a Emissora e a **Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.**, sociedade empresária limitada, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Ferreira Araújo, 221, cjs. 93 e 95, Pinheiros, CEP 05428-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.610.500/0001-88, na qualidade de agente fiduciário e representante dos titulares de CRA, no âmbito da Emissão (“Agente Fiduciário dos CRA”).

4. CARACTERÍSTICAS DOS CRÉDITOS DO AGRONEGÓCIO

4.1. Créditos do Agronegócio: Todos e quaisquer direitos creditórios, principais e acessórios, devidos pela **Klabin S.A.**, sociedade anônima, com registro de companhia aberta perante a CVM, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.600, 3º, 4º e 5º andares, CEP 04538-132, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 89.637.490/0001-45 (“Devedora”) por força das debêntures da 8ª (oitava) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, em série única, para colocação privada, (“Debêntures”), livres e desembaraçados de quaisquer Ônus, a serem emitidas pela Devedora no âmbito do “Instrumento Particular de Escritura da 8ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em Série Única, para Colocação Privada, da Klabin S.A.” (“Escritura de Emissão”), corresponderão ao lastro dos CRA objeto da presente Emissão e serão segregados do restante do patrimônio da Emissora, mediante instituição de Regime Fiduciário, na forma prevista na Cláusula Nona do Termo de Securização, nos termos da Lei nº 11.076 e da Lei nº 9.514 (“Créditos do Agronegócio”).

4.2. Vinculação dos Créditos do Agronegócio: A Emissora realizará, em caráter irrevogável e irretratável, a vinculação dos Créditos do Agronegócio, conforme as características descritas respectivamente nos Anexos I e II do Termo de Securização, nos termos do item 2 do anexo III da Instrução CVM 414.



Klabin

ANÚNCIO DE INÍCIO

4.3. Aquisição das Debêntures e Titularidade dos Créditos do Agronegócio: As Debêntures, representativas dos Créditos do Agronegócio, serão subscritas e integralizadas pela **Eco Consult - Consultoria de Operações Financeiras Agropecuárias Ltda.**, sociedade limitada, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Pedroso de Morais, 1.553, 3º andar - conjunto 33, sala 01, Pinheiros, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.118.468/0001-88.

4.3.1. Nos termos do Contrato de Aquisição e Transferência de Debêntures e Outras Avenças ("Contrato de Aquisição"), após a efetiva integralização das Debêntures pela Debenturista Inicial e do Pagamento do Preço de Aquisição pela Emissora, a totalidade das Debêntures será adquirida pela Emissora, passando a Emissora a ser a legítima titular do recebimento de todos e quaisquer recursos devidos pela Devedora em razão das Debêntures, incluindo seu valor nominal unitário, acrescido da remuneração e dos encargos moratórios aplicáveis, bem como das demais obrigações pecuniárias previstas na Escritura de Emissão.

4.4. Valor Nominal dos Créditos do Agronegócio: A Emissora declara que o valor total dos Créditos do Agronegócio vinculados ao Termo de Securitização, na Data da Emissão equivalerá à R\$ 845.916.000,00 (oitocentos e quarenta e cinco milhões, novecentos e dezesseis mil reais).

5. CARACTERÍSTICAS DOS CRA E DA OFERTA

5.1. Características dos CRA: Os CRA da presente Emissão, cujo lastro se constitui pelos Créditos do Agronegócio, possuem as seguintes características:

5.1.1. Emissão: a presente emissão de CRA corresponde a 105ª Série da 1ª (primeira) emissão de CRA da Emissora.

5.1.2. Séries: Série única.

5.1.3. Forma e Comprovação de Titularidade: os CRA serão emitidos de forma nominativa e escritural e sua titularidade será comprovada por extrato emitido pela CETIP e/ou pela BM&FBOVESPA, conforme o caso e considerando a localidade de depósito eletrônico dos CRA na CETIP e/ou na BM&FBOVESPA. Adicionalmente, caso aplicável, será considerado comprovante, extrato emitido pelo Agente Escriturador, considerando as informações prestadas pela CETIP e/ou pela BM&FBOVESPA, enquanto estiverem eletronicamente custodiados na CETIP e/ou BM&FBOVESPA, conforme o caso.

5.1.4. Pagamentos dos Créditos do Agronegócio: os pagamentos dos Créditos do Agronegócio serão depositados diretamente na Conta Centralizadora.

5.1.5. Quantidade de CRA: Serão emitidos 845.916 (oitocentos e quarenta e cinco mil, novecentos e dezesseis) CRA. A quantidade de CRA inicialmente ofertada, equivalente a 700.000 (setecentos mil) CRA, foi aumentada mediante exercícioparcial da Opção de Lote Adicional, em 5,8514% (cinco inteiros, oito mil quinhentos e catorze décimos de milésimos por cento), e foi aumentada mediante exercício total da Opção de Lote Suplementar, em 15% (quinze por cento).

5.1.6. Valor Total da Emissão: O valor total da Emissão será de R\$ 845.916.000,00 (oitocentos e quarenta e cinco milhões, novecentos e dezesseis mil reais), na Data de Emissão ("Valor Total da Emissão"). O Valor Total da Emissão foi aumentado com relação ao valor inicialmente previsto para a Oferta, equivalente a R\$ 145.916.000,00 (cento e quarenta e cinco milhões, novecentos e dezesseis mil reais), considerando o exercício parcial da Opção de Lote Adicional, em 5,8514% (cinco inteiros, oito mil quinhentos e catorze décimos de milésimos por cento), e o exercício total da Opção de Lote Suplementar, em 15% (quinze por cento).

5.1.7. Valor Nominal Unitário: O valor nominal unitário dos CRA, na Data de Emissão (conforme definido abaixo), será de R\$ 1.000,00 (mil reais).

5.1.8. Atualização Monetária: Não será devida aos Titulares de CRA qualquer tipo de atualização ou correção monetária do Valor Nominal Unitário.

5.1.9. Prazo de Vigência: Os CRA terão prazo de vigência de 5 (cinco) anos, vencendo-se, portanto, em 28 de março de 2022, a contar da Data de Emissão, ressalvadas as hipóteses de liquidação do Patrimônio Separado e/ou de Resgate Antecipado dos CRA previstas no Termo de Securitização.

5.1.10. Remuneração: Os CRA renderão juros incidentes sobre o Valor Nominal Unitário, ou saldo do Valor Nominal Unitário, desde a Data de Integralização ou a Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, correspondentes à 95% (noventa e cinco por cento) da variação acumulada das taxas médias diárias dos Depósitos Interfinanceiros - DI de um dia, "extra



Klabin

ANÚNCIO DE INÍCIO

grupo”, expressa na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculada e divulgada pela CETIP, no informativo diário disponível em sua página na internet (<http://www.cetip.com.br>) (“Taxa DI”), conforme definida no Procedimento de Bookbuilding, calculados de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis*, com base em um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, conforme previsto na Cláusula 6.1 do Termo de Securitização (“Remuneração dos CRA”).

5.1.11. Pagamento da Remuneração: a Remuneração dos CRA será paga a cada 6 (seis) meses, até a Data de Vencimento, sendo o primeiro pagamento em 28 de setembro de 2017 e o último pagamento na Data de Vencimento, conforme datas indicadas no Anexo II do Termo de Securitização.

5.1.12. Amortização Programada: Não haverá amortização programada dos CRA, sendo o Valor Nominal Unitário devido integralmente na Data de Vencimento, observadas as hipóteses de Resgate Antecipado dos CRA e Oferta de Resgate Antecipado dos CRA, estabelecidas na Cláusula Sexta do Termo de Securitização.

5.1.13. Regime Fiduciário: Será instituído o regime fiduciário sobre os Créditos do Agronegócio. O Regime Fiduciário segrega os Créditos do Agronegócio e os valores que venham a ser depositados na Conta da Emissão do patrimônio da Emissora até o integral cumprimento de todas as obrigações relativas aos CRA, incluindo, sem limitação, o pagamento integral do Valor Nominal Unitário e o valor correspondente à Remuneração dos CRA.

5.1.14. Garantia: Além do Regime Fiduciário constituído pela Emissora na forma do artigo 9º da Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997, conforme alterada, e consequente instituição do Patrimônio Separado, não serão constituídas garantias específicas, reais ou pessoais, sobre os CRA e/ou os Créditos do Agronegócio, sendo que os Titulares de CRA não obterão qualquer privilégio, bem como não será segregado nenhum ativo em particular em caso de necessidade de execução judicial ou extrajudicial das obrigações decorrentes dos CRA.

5.1.15. Local de Pagamento: Os pagamentos dos CRA serão efetuados por meio do sistema de liquidação e compensação eletrônico administrado pela CETIP e/ou por meio de procedimentos da BM&FBOVESPA, conforme o ambiente onde os CRA estejam custodiados eletronicamente. Caso, por qualquer razão, a qualquer tempo, os CRA não estejam custodiados na CETIP e/ou na BM&FBOVESPA, a Emissora deixará, na Conta Centralizadora da respectiva Série dos CRA, o valor correspondente ao respectivo pagamento à disposição do respectivo Titular de CRA, hipótese em que, a partir da referida data, não haverá qualquer tipo de atualização ou remuneração sobre o valor colocado à disposição do Titular de CRA na sede da Emissora.

5.1.16. Atraso no Recebimento dos Pagamentos: O não comparecimento do Titular de CRA para receber o valor correspondente a qualquer das obrigações pecuniárias devidas pela Emissora, nas datas previstas no Termo de Securitização ou em comunicado publicado pela Emissora, não lhe dará direito ao recebimento de qualquer acréscimo relativo ao atraso no recebimento, sendo-lhe, todavia, assegurados os direitos adquiridos até a data do respectivo vencimento, desde que os recursos tenham sido disponibilizados pontualmente.

5.1.17. Coobrigação da Emissora: Não há.

5.1.18. Ambiente para Depósito, Distribuição, Negociação e Liquidação Financeira: CETIP e BM&FBOVESPA.

5.1.19. Data de Emissão: 28 de março de 2017.

5.1.20. Local de Emissão: Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

5.1.21. Data de Vencimento: 28 de março de 2022, ressalvadas as hipóteses de Resgate Antecipado Facultativo Total dos CRA, Resgate Antecipado Total dos CRA e Oferta de Resgate Antecipado Total dos CRA, previstas na Cláusula Sétima do Termo de Securitização.

5.1.22. Classificação de Risco: A Emissora contratou a Agência de Classificação de Risco para esta Emissão, e para a revisão trimestral dos relatórios de classificação de risco até a Data de Vencimento, sendo que a Agência de Classificação de Risco atribuiu o rating “AAAsf(bra)” aos CRA.

5.1.23. Código ISIN: BRECOACRA1S8.

5.2. Observado o item 6.3.1 do Termo de Securitização, na hipótese de atraso no pagamento de quaisquer parcelas dos CRA desde que os Créditos do Agronegócio tenham sido pagos pela Devedora no tempo devido e, sendo verificado dolo ou culpa por parte da Emissora, incidirão, a partir do vencimento até a data de seu efetivo pagamento, multa moratória não compensatória de 2% (dois por cento), juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e atualização monetária pelo IGP-M, com cálculo *pro rata die*.



Klabin

ANÚNCIO DE INÍCIO

5.3. Distribuição, Negociação e Custódia Eletrônica: Os CRA serão depositados (i) para distribuição no mercado primário por meio (a) do MDA, administrado e operacionalizado pela CETIP, e/ou (b) do DDA, administrado e operacionalizado pela BM&FBOVESPA, sendo a liquidação financeira realizada por meio da CETIP e da BM&FBOVESPA, conforme o caso; e (ii) para negociação no mercado secundário (mercados organizados), por meio (a) do CETIP21, administrado e operacionalizado pela CETIP, e/ou (b) do PUMA, administrado e operacionalizado pela BM&FBOVESPA, em mercados de bolsa e balcão organizado, sendo a liquidação financeira dos eventos de pagamento e a custódia eletrônica dos CRA realizada por meio da CETIP e/ou da BM&FBOVESPA, conforme o caso.

5.4. Registro na ANBIMA: Nos termos do artigo 20 do Código de Regulação e Melhores Práticas para as Ofertas Públicas de Distribuição e Aquisição de Valores Mobiliários da ANBIMA, vigente desde 1º de agosto de 2016, a Oferta será registrada na ANBIMA no prazo de 15 (quinze) dias contados da data de divulgação do Anúncio de Encerramento.

5.5. Distribuição: Os CRA serão objeto de oferta pública de distribuição nos termos da Instrução CVM 400, com intermediação dos Coordenadores, sob regime de garantia firme de distribuição, observadas as condições e o plano de distribuição estabelecidos no Contrato de Distribuição.

5.6. Garantia Firme: A garantia firme de distribuição dos CRA de que trata o item 5.5. acima será prestada de forma individual e não solidária entre os Coordenadores, na forma descrita no Contrato de Distribuição e observadas as disposições da Instrução CVM 400.

5.6.1. A oferta dos CRA oriundos do exercício da Opção de Lote Adicional e da Opção de Lote Suplementar foi conduzida pelos Coordenadores sob regime de melhores esforços de colocação.

5.6.2. O exercício pelos Coordenadores da garantia firme de colocação dos CRA está sujeito aos termos e condições do Contrato de Distribuição.

5.7. Público Alvo: Os CRA serão distribuídos publicamente a investidores qualificados, conforme definido no artigo 9º-B da Instrução da CVM nº 539, de 13 de novembro de 2013, conforme alterada, respeitado o seguinte direcionamento da distribuição ("Direcionamento da Oferta"): **(i)** no mínimo 80% (oitenta por cento) para Investidores Qualificados que sejam **(i)** pessoas físicas que sejam Investidores Qualificados; **(ii)** clubes de investimento; **(iii)** carteiras administradas cujos investidores sejam Investidores Qualificados e não sejam Investidores Institucionais; **(iv)** pessoas jurídicas que sejam Investidores Qualificados e que não sejam Investidores Institucionais; e **(v)** fundos de investimento cujas cotas não sejam detidas por Investidores Institucionais; que adquiram qualquer quantidade de CRA, ainda que suas ordens sejam colocadas por meio de private banks ou administradores de carteira (em conjunto, "Investidores Não Institucionais"); e **(ii)** no máximo 20% (vinte por cento) para Investidores Qualificados que sejam: **(i)** pessoas jurídicas que sejam Investidores Qualificados e que não sejam Investidores Não Institucionais; **(ii)** fundos de investimento (exceto fundos de investimento cujas cotas sejam detidas por Investidores Não Institucionais); **(iii)** carteiras administradas cujos investidores sejam Investidores Qualificados e não sejam Investidores Não Institucionais; **(iv)** fundos de pensão; **(v)** entidades administradoras de recursos de terceiros registradas na CVM; **(vi)** entidades autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil; **(vii)** seguradoras; e **(viii)** entidades de previdência complementar e de capitalização (em conjunto "Investidores Institucionais" e quando referidos conjuntamente com os Investidores Não Institucionais, simplesmente os "Investidores"). Nos termos da Deliberação CVM 476, foi aceita a participação de Investidores que sejam Pessoas Vinculadas no Procedimento de Bookbuilding, com possibilidade de reservas antecipadas e sem limite máximo de tal participação em relação ao volume da Oferta.

5.8. Pessoas Vinculadas: Para fins da Oferta, "Pessoas Vinculadas" são investidores que sejam: **(i)** controladores ou administradores da Emissora ou outras pessoas vinculadas à Emissão e à Oferta, bem como seus cônjuges ou companheiros, seus ascendentes, descendentes e colaterais até o 2º grau; **(ii)** controladores ou administradores Instituições Participantes da Oferta; **(iii)** empregados, operadores e demais prepostos das Instituições Participantes da Oferta diretamente envolvidos na estruturação da Oferta; **(iv)** agentes autônomos que prestem serviços às Instituições Participantes da Oferta; **(v)** demais profissionais que mantenham, com as Instituições Participantes da Oferta, contrato de prestação de serviços diretamente relacionados à atividade de intermediação ou de suporte operacional no âmbito da Oferta; **(vi)** sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelas Instituições Participantes da Oferta; **(vii)** sociedades controladas, direta ou indiretamente por pessoas vinculadas às Instituições Participantes da Oferta desde que diretamente envolvidos na Oferta; **(viii)** cônjuge ou companheiro e filhos menores das pessoas mencionadas nos itens "ii" a "v"; e **(ix)** clubes e fundos de investimento cuja maioria das cotas pertença a pessoas vinculadas, salvo se geridos discricionariamente por terceiros não vinculados; todos desde que sejam investidores qualificados, nos termos do artigo 9º-B da Instrução CVM 539.

5.8.1. Não foi verificado excesso de demanda superior em 1/3 (um terço) dos CRA, nos termos do disposto no artigo 55 da Instrução CVM 400, e, portanto, não foram canceladas as ordens de investimento realizadas por Pessoas Vinculadas.



Klabin

ANÚNCIO DE INÍCIO

- 5.9.** Os Coordenadores e a Devedora, em conjunto, poderão requerer à CVM a modificação ou revogação da Oferta, caso ocorram alterações posteriores, substanciais e imprevisíveis nas circunstâncias inerentes à Oferta existentes na data do pedido de registro de distribuição ou que o fundamentem, que resultem em aumento relevante dos riscos assumidos e inerentes à própria Oferta.
- 5.10.** Os Coordenadores e a Devedora, em conjunto, poderão modificar, a qualquer tempo, a Oferta, a fim de melhorar seus termos e condições para os Investidores, conforme disposto no artigo 25, parágrafo 3º da Instrução CVM 400.
- 5.11.** Caso o requerimento de modificação das condições da Oferta seja aceito pela CVM, o prazo para distribuição da Oferta poderá ser prorrogado por até 90 (noventa) dias, contados da aprovação do pedido de modificação.
- 5.12.** A revogação da Oferta ou qualquer modificação na Oferta será imediatamente divulgada por meio dos mesmos meios utilizados para divulgação do Anúncio de Início e do Anúncio de Encerramento dos CRA, conforme disposto no artigo 27 da Instrução CVM 400.
- 5.13.** Em qualquer hipótese, a revogação torna ineficazes a Oferta e os atos de aceitação anteriores ou posteriores, devendo ser restituídos integralmente aos Investidores aceitantes os valores eventualmente dados em contrapartida à aquisição dos CRA, sem qualquer acréscimo, conforme disposto no artigo 26 da Instrução CVM 400.
- 5.14.** Prazo de Máximo de Colocação: O prazo máximo de colocação dos CRA é de até 180 (cento e oitenta) dias contados a partir da data da divulgação deste Anúncio de Início, nos termos da regulamentação aplicável.
- 5.15.** Destinação dos Recursos pela Emissora: Os recursos obtidos com a subscrição e integralização dos CRA serão utilizados pela Emissora exclusivamente para pagamento à Debenturista Inicial do Preço de Aquisição.
- 5.16.** Destinação dos Recursos pela Devedora: Os recursos obtidos pela Devedora com emissão das Debêntures serão destinados às suas atividades no agronegócio da Devedora, no âmbito da silvicultura e da agricultura da Devedora, em especial por meio do emprego dos recursos em investimentos, custos e despesas relacionados com o florestamento, reflorestamento, aquisição de defensivos agrícolas, adubos, madeira, serviços de manejo de florestas e de logística integrada de transporte de madeira.
- 5.17.** Amortização: O Valor Nominal Unitário devido a título de pagamento de Amortização a cada titular de CRA será realizado em uma única parcela, na Data de Vencimento, acrescido da respectiva Remuneração ou nas hipóteses de Resgate Antecipado Facultativo Total, Resgate Antecipado Total e Oferta de Resgate Antecipado Total e Amortização Extraordinária Facultativa.
- 5.18.** Período de Reserva: O período compreendido entre os dias 13 de fevereiro de 2017 e 6 de março de 2017 (inclusive).
- 5.19.** Período de Reserva para Pessoas Vinculadas: O período compreendido entre os dias 13 de fevereiro de 2017 e 21 de fevereiro de 2017 (inclusive).
- 5.20.** Resgate Antecipado dos CRA
- 5.20.1.** Haverá o Resgate Antecipado dos CRA na ocorrência (i) de declaração de Vencimento Antecipado das Debêntures, nos termos da Cláusula 5ª da Escritura de Emissão de Debêntures; ou (ii) do Resgate Antecipado Total das Debêntures.
- 5.20.2.** O valor a ser pago pela Emissora a título de Resgate Antecipado dos CRA deverá corresponder ao respectivo Preço de Resgate.
- 5.20.3.** Os pagamentos decorrentes de Resgate Antecipado dos CRA, conforme o caso, serão realizados de forma pro rata entre todos os Titulares de CRA e alcançarão, indistintamente, todos os CRA por meio de procedimento adotado pela CETIP e/ou pela BM&FBOVESPA, conforme o caso, para os ativos custodiados eletronicamente na CETIP e/ou na BM&FBOVESPA.
- 5.20.4.** O Resgate Antecipado dos CRA deverá ser comunicado à CETIP e/ou à BM&FBOVESPA, conforme o caso, com antecedência mínima de 3 (três) Dias Úteis da respectiva data de sua efetivação por meio do envio de correspondência neste sentido, à CETIP e/ou à BM&FBOVESPA, conforme o caso, informando a respectiva data do Resgate Antecipado dos CRA.
- 5.21.** Oferta de Resgate Antecipado dos CRA
- 5.21.1.** A Emissora deverá, obrigatoriamente, de forma irrevogável e irretroatável, a qualquer momento a partir da Data de Integralização, realizar Oferta de Resgate Antecipado da totalidade dos CRA, caso a Klabin realize uma Oferta de Resgate Antecipado Total das Debêntures, nos termos da Cláusula 4.8.18. da Escritura de Emissão. A Oferta de Resgate Antecipado dos CRA deverá refletir os mesmos termos e condições estabelecidos para a Oferta de Resgate Antecipado Total das Debêntures e será operacionalizada na forma descrita abaixo.



Klabin

ANÚNCIO DE INÍCIO

5.21.2. A Emissora deverá comunicar todos os Titulares de CRA, por meio do Edital de Oferta de Resgate Antecipado, sobre a realização da Oferta de Resgate Antecipado dos CRA, descrevendo os termos e condições da Oferta de Resgate Antecipado dos CRA, incluindo: (i) o valor proposto para o resgate dos CRA; (ii) a data em que se efetivará o resgate, que não poderá exceder 60 (sessenta) dias corridos a contar da data de envio e/ou publicação do Edital de Oferta de Resgate Antecipado; (iii) a forma e prazo para manifestação do titular de CRA em relação à Oferta de Resgate Antecipado; e (iv) demais informações relevantes para a realização do resgate dos CRA. A apresentação de proposta de resgate dos CRA, nos termos aqui previstos, poderá ser realizada pela Emissora, a partir da Data de Integralização, a qualquer momento durante a vigência dos CRA.

5.21.3. A Emissora deverá: (i) na respectiva data de término do prazo de adesão à Oferta de Resgate Antecipado, confirmar ao Agente Fiduciário se haverá o resgate antecipado; e (ii) com antecedência mínima de 3 (três) Dias Úteis da respectiva data do resgate antecipado comunicar, por meio do envio de correspondência neste sentido, à CETIP e/ou na BM&FBOVESPA, conforme o caso informando a respectiva data do resgate antecipado. conforme o caso.

5.21.4. O resgate antecipado, caso ocorra, seguirá os procedimentos operacionais da CETIP e/ou na BM&FBOVESPA, conforme o caso, sendo todos os procedimentos de aceitação, validação dos investidores realizado fora do âmbito da CETIP e/ou na BM&FBOVESPA, conforme o caso.

5.22. Amortização Extraordinária dos CRA

5.22.1. Os CRA deverão ser amortizados extraordinariamente na hipótese de amortização extraordinária facultativa das Debêntures, prevista nas Cláusulas 4.8.7. e seguintes da Escritura de Emissão, devendo a Emissora promover a amortização extraordinária dos CRA pelo seu saldo devedor, acrescido da Remuneração devida e não paga, conforme a amortização das Debêntures.

5.22.2. A amortização extraordinária facultativa das Debêntures só poderá ocorrer com observância cumulativa dos seguintes requisitos: (i) após transcorridos 24 (vinte e quatro) meses da Data de Integralização; (ii) a Devedora, imediatamente antes ou simultaneamente à amortização aqui prevista, participe, na qualidade de devedora, coobrigada e/ou cedente, da emissão de certificados de recebíveis, de outro instrumento de securitização ou de instrumento de renda fixa, no âmbito do mercado de capitais brasileiro, direcionado ao mesmo público alvo da presente Oferta, com vencimento posterior à Data de Vencimento, conforme definida acima; (iii) após a Amortização Extraordinária Facultativa, o saldo do valor do Valor Nominal das Debêntures totalize, no mínimo, R\$ 500.000.000,00 (quinhentos milhões de reais); e (iv) na amortização aqui prevista, a Devedora pagará, aos titulares das Debêntures, prêmio de 0,30% (trinta centésimos por cento) ao ano sobre o saldo devedor do Valor Nominal Unitário, multiplicado pelo prazo remanescente das Debêntures, acrescido da remuneração das Debêntures devida e não paga, calculada desde a Data de Integralização ou data de pagamento da remuneração das Debêntures imediatamente anterior, conforme aplicável, até Data da Amortização Extraordinária Facultativa.

5.22.3. A Emissora utilizará os recursos decorrentes da amortização antecipada facultativa das Debêntures para a Amortização Extraordinária dos CRA, até o 2 (segundo) Dia Útil seguinte ao do recebimento de tais recursos, sob pena de liquidação do Patrimônio Separado, nos termos previstos no Termo de Securitização.

5.22.4. Os pagamentos a que se refere a Cláusula item 7.3.3. do Termo de Securitização, serão efetuados sob acompanhamento do Agente Fiduciário dos CRA, alcançando todos os CRA proporcionalmente ao seu Valor Nominal Unitário na data do evento. A Emissora comunicará os Titulares de CRA sobre a amortização extraordinária por meio de publicação de comunicado, com antecedência mínima de 3 (três) Dias Úteis da efetiva realização do pagamento antecipado, informando: (a) a data da Amortização Extraordinária; (b) o percentual do Valor Nominal Unitário dos CRA que será amortizada; (c) o Valor da Amortização Extraordinária; e (d) quaisquer outras informações que a Emissora entenda necessárias à operacionalização da Amortização Extraordinária Facultativa, sendo certo que a operacionalização da amortização extraordinária dos CRA, através da CETIP ou da BM&FBVOESPA, conforme o caso, será realizada com a anuência do Agente Fiduciário dos CRA.

5.22.5. Na hipótese de Amortização Extraordinária dos CRA, a Emissora elaborará e disponibilizará à CETIP e à BM&FBOVESPA, via sistema, o valor da amortização extraordinária dos CRA, em até 3 (três) Dias Úteis antes da data do evento de amortização extraordinária, sendo que o valor da amortização extraordinária deverá ser anuído pelo Agente Fiduciário dos CRA, o qual deverá informar à CETIP e à BM&FBOVESPA sobre sua anuência. Ainda, a Emissora deverá disponibilizar uma nova tabela de pagamentos dos CRA, recalculando o Valor Nominal Unitário dos CRA, se necessário os percentuais de amortização das parcelas futuras, mas sem alteração do número de amortizações e vencimento final, correspondente as alterações que tiverem sido promovidas no cronograma de amortização das Debêntures.

5.23. Vencimento Antecipado das Debêntures



Klabin

ANÚNCIO DE INÍCIO

5.23.1. Na ocorrência de qualquer Evento de Vencimento Antecipado Não Automático das Debêntures, conforme indicado na Cláusula 5.2. da Escritura de Emissão, a Emissora deverá convocar uma Assembleia Geral, para que seja deliberada a orientação da manifestação da Emissora, na qualidade de titular das Debêntures, em relação a tais eventos. Caso, observados os quóruns de instalação previstos neste Termo de Securitização, (i) em primeira convocação, os Titulares de CRA que representem, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos Titulares de CRA presentes na Assembleia Geral ou, (ii) em segunda convocação, a maioria simples dos Titulares de CRA presentes, conforme aplicável, sendo que, nesta hipótese, referente a segunda convocação, o quórum de instalação não poderá ser inferior a 30% (trinta por cento) dos CRA em Circulação, votem por orientar a Emissora a manifestar-se contrariamente ao vencimento antecipado das Debêntures, a Emissora deverá assim manifestar-se, sendo certo que em qualquer outra hipótese, incluindo, sem limitação, a não instalação da Assembleia Geral ou não manifestação dos Titulares de CRA, o Vencimento Antecipado da Debêntures deverá ser declarado, o que acarretará o Resgate Antecipado dos CRA.

5.24. Agência de Classificação de Risco: A Emissão dos CRA foi submetida à apreciação da **Fitch Ratings Brasil Ltda.** A classificação de risco da Emissão deverá ser atualizada trimestralmente, sem interrupção durante toda a vigência dos CRA, de acordo com o disposto no parágrafo 7º do artigo 7 da Instrução CVM 414. A Agência de Classificação de Risco poderá ser substituída por qualquer uma das seguintes empresas, a qualquer tempo e a critério da Emissora, sem necessidade de Assembleia Geral de Titulares de CRA: **(i) a Standard & Poor's Ratings do Brasil Ltda.;** ou **(ii) a Moody's América Latina Ltda.**

5.25. Formador de Mercado: A Oferta contou com a participação do **Banco Bradesco S.A.**, instituição financeira com sede na Cidade de Osasco, Estado de São Paulo, no núcleo administrativo denominado "Cidade de Deus", s/nº, Vila Yara, CEP 06029-900, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 60.746.948/0001-12, instituição integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, que realizou a atividade de formador de mercado para os CRA, com a finalidade de fomentar a liquidez dos CRA, por meio da inclusão de ordens firmes de compra e de venda dos CRA, em plataformas administradas pela CETIP, na forma e conforme as disposições da Instrução CVM 384, do Manual de Normas para Formador de Mercado, do Comunicado 111, e pela BM&FBOVESPA, em ambiente de negociação de ativos de renda fixa disponível por intermédio do PUMA, na forma e conforme disposições da Resolução da BM&FBOVESPA nº300/2004-CA, que foi contratado exclusivamente às expensas da Devedora e escolhido mediante acordo entre as Partes ("Formador de Mercado").

6. INADEQUAÇÃO DE INVESTIMENTO

6.1. O investimento em CRA não é adequado aos investidores que (i) necessitem de liquidez com relação aos títulos adquiridos, uma vez que a negociação de certificados de recebíveis do agronegócio no mercado secundário brasileiro é restrita; e/ou (ii) não estejam dispostos a correr risco de crédito relacionado ao setor agrícola. Portanto, os investidores devem ler cuidadosamente a seção "Fatores de Risco" do Prospecto Definitivo, que contém a descrição de certos riscos que podem afetar de maneira adversa o investimento em CRA, antes da tomada de decisão de investimento. A oferta não é destinada a investidores que necessitem de liquidez em seus títulos ou valores mobiliários.

7. CRONOGRAMA

7.1. Após a divulgação deste Anúncio de Início e disponibilização do Prospecto Definitivo, a Oferta seguirá o seguinte cronograma tentativo:

Ordem dos Eventos	Eventos	Data Prevista ⁽¹⁾
1.	Divulgação do Anúncio de Início ⁽²⁾	24 de março de 2017
2.	Disponibilização do Prospecto Definitivo ao Público Investidor	24 de março de 2017
3.	Data de Liquidação Financeira dos CRA	28 de março de 2017
4.	Data de Início de Negociação dos CRA na CETIP	29 de março de 2017
5.	Data de Início de Negociação dos CRA na BM&FBOVESPA	29 de março de 2017
6.	Divulgação do Anúncio de Encerramento ⁽³⁾	30 de março de 2017

⁽¹⁾ As datas previstas para os eventos futuros são meramente indicativas e estão sujeitas a alterações, atrasos e antecipações sem aviso prévio, a critério da Devedora e dos Coordenadores. Qualquer modificação no cronograma da distribuição deverá ser comunicado à CVM e poderá ser analisada como Modificação de Oferta, seguindo o disposto nos artigos 25 e 27 da Instrução CVM 400.



Klabin

ANÚNCIO DE INÍCIO

Caso ocorram alterações das circunstâncias, suspensão, prorrogação, revogação ou modificação da Oferta, o cronograma poderá ser alterado. Para informações sobre manifestação de aceitação à Oferta, manifestação de revogação da aceitação à Oferta, modificação da Oferta, suspensão da Oferta e cancelamento ou revogação da Oferta, ver seção "Suspensão, Cancelamento, Alteração das Circunstâncias, Revogação ou Modificação da Oferta", na página 75 do Prospecto Definitivo.

⁽²⁾ Nota: Data de Início da Oferta.

⁽³⁾ Nota: Data de Encerramento da Oferta.

8. LOCAIS ONDE OS CRA PODEM SER ADQUIRIDOS

8.1. Os Investidores interessados em adquirir CRA poderão contatar os Coordenadores ou as demais Instituições Participantes da Oferta. Os Coordenadores fornecerão todas as informações necessárias sobre a Oferta e os CRA, no endereço abaixo indicado (para os locais de acesso ao Prospecto Definitivo vide item 9 - Locais de Acesso ao Prospecto Definitivo, abaixo). Neste endereço, estará disponível também, para consulta ou cópia, o "Contrato de Coordenação, Colocação e Distribuição Pública de Certificados de Recebíveis do Agronegócio, sob o Regime Misto de Garantia Firme e Melhores Esforços de Colocação, da 105ª Série da 1ª Emissão da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A." e o Prospecto Definitivo.

• **Banco Itaú BBA S.A.**

Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3.500, 1º, 2º, 3º (parte), 4º e 5º andares, Itaim Bibi

At.: Sr. Fabio Fukuda - Telefone: (11) 3708-2501

E-mail: fabio.fukuda@itaubba.com; ibba-fixedincomecib1@itaubba.com

Site: www.itaubba.com.br

• **BB Banco de Investimento S.A.**

Rua Senador Dantas, 105, 36º andar, Centro - Rio de Janeiro - RJ

At.: Srs. Paula Fajardo Archanjo/Rodrigo Szabo Luiz/Samuel Arana Meneghine - Telefone: (11) 3149-8400

E-mail: securitizacao@bb.com.br

Site: www.bb.com.br/ofertapublica

• **Banco Bradesco BBI S.A.**

Av. Brigadeiro Faria Lima, 3064, 10º andar, São Paulo, SP, Brasil, 01451-000

At.: Sr Paulo Francisco Laranjeira Jr - Telefone: (11) 3847-5295

Correio Eletrônico: paulo.laranjeira@bradescobbi.com.br

Site: <https://www.bradescobbi.com.br/Site/Home/Default.aspx>

• **Banco Santander (Brasil) S.A.**

Avenida Juscelino Kubitschek, 2.235, Vila Olímpia - São Paulo, SP

At.: Sr. Matheus Licarião - Telefone: (11) 3012-6019

E-mail: mlicario@santander.com.br

Site: <https://www.santander.com.br/br/pessoa-juridica/corporate-finance>

9. LOCAIS DE ACESSO AO PROSPECTO DEFINITIVO E INFORMAÇÕES ADICIONAIS

9.1. O Prospecto Definitivo da Oferta e as informações adicionais sobre a Oferta e os CRA estarão disponíveis nos endereços abaixo indicados ou nas respectivas páginas (*websites*) mantidas por cada um deles na rede mundial de computadores, sendo que o Prospecto Definitivo encontra-se à disposição dos investidores na CVM apenas para consulta.

• **Banco Itaú BBA S.A.**

Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3.500, 1º, 2º, 3º (parte), 4º e 5º andares, Itaim Bibi, São Paulo - SP

At.: Sr. Fabio Fukuda - Telefone: (11) 3708-2501

E-mail: fabio.fukuda@itaubba.com; ibba-fixedincomecib1@itaubba.com

Site: www.itaubba.com.br (<http://www.itaubba.com.br/itaubba-pt/nossos-negocios/ofertas-publicas>, neste website clicar em "CRA Certificados de Recebíveis do Agronegócio", depois em "2017", "fevereiro" e acessar o "CRA Klabin - Prospecto Definitivo")



Klabin

ANÚNCIO DE INÍCIO

• **BB Banco de Investimento S.A.**

Rua Senador Dantas, 105, 36º andar, Centro - Rio de Janeiro - RJ

At.: Srs. Paula Fajardo Archanjo/Rodrigo Szabo Luiz/Samuel Arana Meneghine - Telefone: (11) 3149-8400

Site: www.bb.com.br/ofertapublica (neste site clicar em "CRA Klabin" e então clicar em "Leia o Prospecto Definitivo")

• **Banco Bradesco BBI S.A.**

Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3.064, 10º andar, Itaim Bibi, São Paulo - SP

At.: Sr Paulo Francisco Laranjeira Jr - Telefone: (11) 3847-5295

Site: https://www.bradescobbi.com.br/Site/Ofertas_Publicas/Default.aspx (para acessar o Prospecto, selecionar o tipo de oferta "CRA", em seguida clicar em "CRA Klabin" e em "Prospecto Definitivo")

• **Banco Santander (Brasil) S.A.**

Avenida Juscelino Kubitschek, 2.235, Vila Olímpia - São Paulo, SP

At.: Sr. Matheus Licarião - Telefone: (11) 3012-6019

E-mail: mlicario@santander.com.br

Site: www.santander.com.br/br/pessoa-juridica/corporate-finance/ofertas-em-andamento (neste site clicar em "Download do Prospecto Definitivo" na seção "Distribuição Pública da 105ª Série da 1ª Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A.")

• **ECO Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A.**

Avenida Pedroso de Moraes, 1.553, 3º andar, conjunto 32, Pinheiros - São Paulo - SP

At.: Sr. Cristian de Almeida Fumagalli - Telefone: (11) 3811-4959

E-mail: cristian@ecoagro.agr.br

Site: <http://www.ecoagro.agr.br/prospecto/> (neste website clicar em "Baixar PDF" na seção "Prospecto Definitivo CRA 105 Série")

• **Cetip S.A. - Mercados Organizados**

Alameda Xingu, 350, 2º andar, Alphaville, CEP 06455-030, Barueri - SP

Site: www.cetip.com.br (na categoria "Comunicados e Documentos", clicar em "Prospectos", em seguida "Prospectos CRA" e clicar no "Prospecto Definitivo - 105ª Série da 1ª Emissão da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A.")

• **BM&FBOVESPA S.A. - Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros**

Rua XV de Novembro, 275 - São Paulo - SP - CEP 01013-001

Site: <http://www.bmfbovespa.com.br> (neste página no campo à esquerda "Empresas Listadas", buscar e clicar em "Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A." e, em seguida clicar em "Informações Relevantes" e em "Documentos de Oferta de Distribuição Pública", e acessar o "Prospecto Definitivo de Distribuição Pública das 105ª Série da 1ª Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A.")

• **Comissão de Valores Mobiliários - CVM**

Rua Sete de Setembro, 111, Rio de Janeiro - RJ ou Rua Cincinato Braga, 340, 2º, 3º e 4º andares, São Paulo - SP

Site: www.cvm.gov.br (neste website, acessar "Central de Sistemas", clicar em "Informações sobre Companhias", clicar em "Informações Periódicas e Eventuais (ITR, DFs, Fatos Relevantes, Comunicados ao Mercado, entre outros)" buscar e clicar "ECO. SEC. DTOS. CREDIT. AGRONEGÓCIOS S.A." em selecionar "Documentos de Oferta de Distribuição Pública". No website acessar "download" em "Prospecto Definitivo CRA Série 105ª Série")

10. AGENTE FIDUCIÁRIO DOS CRA E INSTITUIÇÃO CUSTODIANTE

10.1. A instituição financeira contratada para prestação de serviços de agente fiduciário e custodiante dos CRA é a **Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.**, sociedade empresária limitada, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Ferreira Araújo, 221, cj. 93, Pinheiros, CEP 05428-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.610.500/0001-88, neste ato representada na forma de seu contrato social.



Klabin

ANÚNCIO DE INÍCIO

10.2. Os potenciais Investidores poderão ser atendidos por meio do telefone (11) 3030-7160, fac-símile (11) 3030-7160, por meio do website <http://www.vortxbr.com/>, ou por meio do email: agentefiduciario@vortxbr.com.

11. AGENTE ESCRITURADOR

A instituição financeira contratada para prestação de serviços de escrituração dos CRA é a **Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.**, instituição financeira com sede na cidade do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro, localizada na Avenida das Américas, nº 500, bloco 13, grupo 205, Barra da Tijuca, CEP 22631-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.113.876/0001-91, neste ato representada na forma de seu contrato social.

12. REGISTRO DA OFERTA NA CVM

12.1. A OFERTA FOI REGISTRADA PERANTE A CVM EM 23 DE MARÇO DE 2017, SOB O Nº CVM/SRE/CRA/2017/003.

Data do Início da Oferta: A partir da data de divulgação deste Anúncio de Início, qual seja, 24 de março de 2017, bem como a disponibilização do Prospecto Definitivo aos investidores.

A OFERTA NÃO É DESTINADA A INVESTIDORES QUE NECESSITEM DE LIQUIDEZ EM SEUS INVESTIMENTOS.

AS INFORMAÇÕES DESTE ANÚNCIO DE INÍCIO ESTÃO EM CONFORMIDADE COM O PROSPECTO DEFINITIVO.

LEIA ATENTAMENTE O TERMO DE SECURITIZAÇÃO, O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DA EMISSORA E O PROSPECTO ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO "FATORES DE RISCO" DO PROSPECTO.

OS INVESTIDORES DEVEM LER A SEÇÃO "FATORES DE RISCO", DO PROSPECTO DEFINITIVO, BEM COMO AS SEÇÕES "FATORES DE RISCO" E "RISCO DE MERCADO", NOS ITENS 4 E 5 DO FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DA COMPANHIA, PARA ANÁLISE DE CERTOS FATORES DE RISCO QUE DEVEM SER CONSIDERADOS ANTES DE INVESTIR NOS CRA.

O REGISTRO DA PRESENTE DISTRIBUIÇÃO NÃO IMPLICA, POR PARTE DA CVM, GARANTIA DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS OU EM JULGAMENTO SOBRE A QUALIDADE DA EMISSORA, BEM COMO SOBRE OS CRA A SEREM DISTRIBUÍDOS.

LEIA ATENTAMENTE O PROSPECTO DEFINITIVO, O TERMO DE SECURITIZAÇÃO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA ANTES DE ACEITAR A OFERTA



A(O) presente oferta pública (programa) foi elaborada(o) de acordo com as normas de Regulação e Melhores Práticas para as Ofertas Públicas de Distribuição e Aquisição de Valores Mobiliários. O registro ou análise prévia da presente Oferta Pública não implica, por parte da ANBIMA, garantia da veracidade das informações prestadas ou julgamento sobre a qualidade da companhia emissora, do(s) ofertante(s), das instituições participantes, bem como sobre os valores mobiliários a serem distribuídos. Este selo não implica recomendação de investimento.

Coordenador Líder



Coordenadores



Assessor Jurídico
dos Coordenadores



Assessor Jurídico
da Devedora



Mattos Filho, Veiga Filho,
Marrey Jr e Quiroga Advogados